



VIVER O VERÃO + CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO JUNIORES (14-15 anos)

PREÂMBULO

O Programa Viver o Verão está regulamentado em documento publicado no Diário da República disponível nos sites www.cm-lagos.pt e www.viveroverao.pt. Este regulamento define as regras de funcionamento gerais do programa, assim como estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes no mesmo. O Encarregado de Educação deverá tomar conhecimento do mesmo, em conjunto com o presente documento, que define as condições de participação do corrente ano.

I. OBJETIVO

1. O Programa Viver o Verão+ para **JUNIORES** tem como objetivos:
 - a) Ocupar de forma saudável os tempos livres dos jovens, contribuindo para o seu desenvolvimento e formação social e pessoal.
 - b) Proporcionar o primeiro contacto com o mercado de trabalho, inculcando o sentido de responsabilidade e compromisso.
 - c) Estimular o contacto direto entre jovens e crianças, e melhorar o conhecimento da realidade onde se inserem nas vertentes histórica, cultural e social.
 - d) Inculcar nos jovens os valores da interajuda e disponibilidade para com os outros.
2. Os jovens terão oportunidade de beneficiar de uma aprendizagem em contexto real de trabalho, desempenhando o papel de assistentes de monitores de grupos de crianças mais novas, o que promove um envolvimento mais consciente com o programa, preparando-os para futuros monitores.

II. DATAS DE FUNCIONAMENTO

1. O Programa decorre de **6 a 28 de julho e 3 a 25 de agosto de 2026**.

III. PÚBLICO-ALVO

1. O Programa destina-se a jovens entre os **14 e os 15 anos**, denominados **JUNIORES**.

IV. INSCRIÇÃO

1. Poderão inscrever-se no Programa os jovens que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Ter catorze anos, até à data de início de funções no Programa;
 - b) Residir no concelho de Lagos.

- A inscrição no programa deverá ser efetuada, de **13 a 17 de abril de 2026**, através do preenchimento de formulário próprio, disponível no site www.viveroverao.pt.
- A inscrição será validada para seleção após confirmação das informações fornecidas na mesma.

V. NÚCLEOS/FUNÇÕES/HORÁRIOS/VAGAS

- A participação dos jovens no programa está sujeita a um número limite de vagas existentes, sendo elas:

LOCAL	HORÁRIO	7 A 31 DE JULHO	4 A 29 DE AGOSTO
Núcleo de Lagos	9h00 às 13h00	8	6
	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00	12	12
Núcleo de Bensafrim / Barão de S. João	9h00 às 13h00	1	1
	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00	1	1
Núcleo da Luz	9h00 às 13h00	1	1
	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00	1	1
Núcleo de Odiáxere	9h00 às 13h00	1	1
	9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00	1	1

- Todas as funções são desempenhadas de 2º a 6º feira, e os horários apresentados têm um mínimo de 4 horas e um máximo de 7 horas diárias.

VI. MÉTODO DE SELEÇÃO

- A seleção dos participantes será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - 1º. Área de preferência, local, horário e turno indicado na inscrição;
 - 2º. Participação anterior no programa, enquanto **Júnior**;
 - 3º. Ordem de inscrição.
- A confirmação da participação no Programa será feita por email, para o endereço indicado no formulário de inscrição, com indicação do local de colaboração e a data da formação.
- Após o preenchimento das vagas disponíveis, será disponibilizada uma lista de espera ordenada de igual forma, sendo as desistências preenchidas de acordo com essa ordenação.

VII. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- Após confirmação da seleção, os jovens deverão enviar para o email viver.verao@cm-lagos.pt os seguintes documentos:
 - a) Autorização de participação devidamente assinada pelo encarregado de educação ou responsável legal;
 - b) Documento que contenha informação de IBAN, nome do titular da conta e respetiva entidade bancária;
 - c) Número de Identificação Fiscal (NIF) do titular do IBAN entregue;
 - d) Declaração médica que comprove qualquer questão de saúde que condicione a realização de algumas funções.

VIII. AUTORIZAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

- A participação do **Júnior** só será válida mediante autorização do respetivo Encarregado de Educação ou representante legal.
- O Encarregado de Educação do **Júnior** é responsável pela veracidade das informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição, bem como por todas as informações complementares.

3. A indicação de falsas informações na ficha de inscrição incorre na pena de exclusão do participante.

IX. FORMAÇÃO

1. **TODOS** os jovens deverão frequentar a formação específica relacionada com a atividade que irão desenvolver no Programa.

X. DESISTÊNCIAS E FALTAS

1. Caso o jovem necessite de faltar, deverá o mesmo informar previamente a Equipa de Coordenação ou a Equipa de Terreno.
2. Serão aceites justificações de faltas por motivos de:
 - a) Doença;
 - b) Consultas e exames médicos;
 - c) Exames escolares e apresentação de trabalhos finais;
 - d) Morte de familiar;
 - e) Participação em atividades desportivas de alta competição.
3. As justificações de falta deverão ser em documento proveniente de entidade oficial.
4. Apenas será pago o valor da bolsa até um máximo de 3 dias seguidos de faltas justificadas.
5. O participante incorre no risco de exclusão do Programa quando exceda as 4 faltas seguidas sem justificação e sem aviso prévio.
6. Em caso de desistência, até à segunda semana do turno, o participante perderá o direito ao valor da bolsa.

XI. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE PROMOTORA

1. Garantir o seguro de acidentes pessoais aos jovens, durante o período em que decorre o Programa.
2. Garantir o pagamento de uma bolsa no valor de 3,00 € por hora, incluindo as horas de formação frequentada.
3. Assegurar o acompanhamento/orientação dos participantes, durante o desenvolver das atividades.
4. Responsabilizar-se pelos acidentes pessoais sofridos pelos participantes, durante o período e nos locais onde decorrem as atividades.

XII. DEVERES DO PARTICIPANTE

1. Participar no turno para o qual foi selecionado.
2. **Respeitar as condições de participação**, sendo responsável pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão e/ou prejudicar a sua seleção em anos próximos, quando a sua ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade.
3. Ser pontual e assíduo.
4. Respeitar as indicações dos monitores responsáveis pelo grupo onde fique a desempenhar funções.
5. Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança, e demais normas de funcionamento e regras existentes nas instalações em que se encontram a desempenhar funções.
6. Manter um espírito de dinamismo e motivação.
7. Promover comportamentos de boa educação e de disciplina.
8. Participar nas reuniões de trabalho semanais, com o objetivo de avaliar as atividades e comportamentos.

XIII. DIREITOS DO PARTICIPANTE

1. Cada jovem terá direito durante o mês da sua participação no programa a:
 - a) cartão de identificação;
 - b) bolsa no valor de 3,00 € por hora;
 - c) seguro de acidentes pessoais;

- d) usufruto do serviço de transportes urbanos designado “A Onda” (mediante apresentação do cartão de identificação de participante no Programa Viver o Verão 2026);
- e) certificado de participação emitido pelo Município de Lagos;
- f) t-shirts e um boné para utilização diária, durante o decorrer do Programa;
- g) apoio por toda a equipa técnica no desempenho das suas funções.

XIV. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

1. É obrigatória a autorização prévia, informada e expressa do encarregado de educação para captação e divulgação de imagens e vídeos dos participantes.
2. As imagens referidas no número anterior terão como fim a utilização em materiais de divulgação, redes sociais, sites e outros meios de comunicação relacionados com o programa.
3. É alheio ao controlo do Município, a captação e divulgação de imagens dos participantes em espaços públicos.

XV. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. O Município de Lagos tem um compromisso de conformidade com as normas jurídicas de proteção de dados pessoais, estando a política de proteção de dados disponível em www.cm-lagos.pt ou, presencialmente, em qualquer balcão de atendimento do Município.
2. As operações de tratamento de dados pessoais estão fundamentadas no consentimento do titular dos dados, através de manifestação de vontade expressa pelo titular dos dados ou, no caso em que o titular dos dados seja menor de idade, pelos seus Encarregados de Educação, sendo realizadas exclusivamente para os efeitos definidos pelo Programa.
3. As operações de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados no Programa, que é disponibilizada ao titular dos dados ou aos Encarregados de Educação do titular dos dados no momento da recolha da autorização para o seu tratamento.
4. Todos os titulares de dados podem exercer os seus direitos de informação, de reclamação ou de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, através de pedido de exercício desses direitos formulado ao Encarregado da Proteção de Dados através do email protecaodedados@cm-lagos.pt, ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos disponível no balcão de atendimento do Município.
5. Em caso de ocorrência de incidentes de violação de dados, qualquer interessado ou titular dos dados pode comunicar esse incidente através de contacto com o Encarregado da Proteção de Dados ou presencialmente, através do preenchimento do formulário de comunicação de incidentes disponível no balcão de atendimento do Município.
6. O titular dos dados tem ainda, caso assim o pretenda, direito a apresentar reclamação diretamente à autoridade de controlo, devendo, nesta situação, contactar diretamente a Comissão Nacional de Proteção de Dados

XVI. CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste documento serão objeto de análise e decisão por parte da entidade promotora do Programa.